



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**EDITAL N.º 01/2026/PRPI/UFCA
CHAMADA PIICT/CNPq, FUNCAP E UFCA**

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI), torna público o edital do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIICT) e convida os(as) pesquisadores(as) desta universidade a apresentarem propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1. DA NATUREZA

1.1. Este edital foi idealizado como componente de uma política institucional de fomento e amparo à pesquisa no âmbito da UFCA, viabilizado por esta, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap), visando a concessão de bolsas a estudantes de graduação e do ensino médio para a participação em projetos de iniciação científica e tecnológica nesta universidade.

2. DAS MODALIDADES E QUOTA DE BOLSAS

2.1. As bolsas estão classificadas em quatro modalidades: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-AF), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI). A descrição de cada modalidade por ser encontrada na página da PRPI no portal da UFCA, mais precisamente no seguinte endereço: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/prpi/pesquisas/>

2.2. Este edital normatiza a distribuição de bolsas financiadas pela UFCA, CNPq e Funcap, sendo as duas últimas provenientes de chamadas específicas dessas agências.

2.3. A duração das bolsas CNPq, Funcap e UFCA será de até 12 (doze) meses, desde que implementadas no primeiro mês de acordo com o cronograma do presente edital.

2.4. O número de quotas institucionais e o valor pago pelo CNPq, Funcap e UFCA, por modalidade, estão apresentados na Tabela 1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Tabela 1. Quota institucional e valor das bolsas segundo a modalidade e o programa/órgão financiador.

Órgão	Modalidade	Quota*	Valor da Bolsa
CNPq	PIBIC	54	R\$ 700,00
	PIBITI	4	
	PIBIC-AF	12	
	PIBIC-EM	14	R\$ 300,00
FUNCAP	PIBIC	A ser divulgada pela Agência	R\$ 700,00
	PIBITI		
	PIBIC-AF		
UFCA	PIBIC	110	R\$ 700,00
	PIBITI		
	PIBIC-AF		

2.5. As quotas de bolsas da Funcap e da UFCA serão destinadas às modalidades PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI de forma proporcional ao número de propostas aprovadas por modalidade. Enquanto as quotas de bolsas do CNPq são previamente separadas por modalidade pela própria agência.

2.6. A quota institucional de bolsas do CNPq e da Funcap é de responsabilidade destes órgãos e a PRPI não se responsabiliza por atrasos, cortes ou interrupções no pagamento das bolsas e/ou alterações na quota que sejam provenientes de decisões externas à UFCA. A quota institucional do CNPq e da Funcap será confirmada de acordo com o cronograma das respectivas instituições.

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

3.2. DOS(AS) PROPONENTES

3.2.1. O(A) proponente, responsável pela submissão da proposta, deve atender obrigatoriamente os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2026, Resolução nº 320/2026/CONSUNI e Resolução nº 39/2025/CÂMARA ACADÊMICA, em especial:

- (a) ser servidor(a), docente ou técnico(a)-administrativo(a), em efetivo exercício na UFCA, com o título de doutor(a) ou mestre(a);
- (b) ser o(a) coordenador(a) da proposta ou um(a) pesquisador(a) vinculado(a) a um projeto de pesquisa previamente avaliado por consultores *ad hoc* e aprovado por agências de fomento à pesquisa externa;
- (c) estar cadastrado como membro em um grupo de pesquisa certificado pela UFCA no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq;
- (d) ficam dispensados de cumprir o item anterior os proponentes cujo ingresso na UFCA tenha ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, considerando até o último dia de inscrições;
- (e) ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada ou publicada nos últimos 5 anos, segundo o barema do [Anexo 1](#), disponibilizado na página oficial da PRPI;
- (f) estar adimplente com a PRPI em relação à entrega do relatório final de bolsista/voluntário(a) do PIICT dos últimos dois anos; apresentação do(s) trabalho(s) do(s) estudante(s) sob sua coordenação, bolsista(s) ou voluntário(a)(s), na última edição do Congresso de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou evento institucional equivalente; entrega do relatório final de projeto e da prestação de contas referente a qualquer edital de fomento da PRPI.
- (g) não estar afastado, por força de portaria, por período superior a 03 (três) meses do período de vigência deste edital, com exceção dos casos previstos na Instrução Normativa nº 01/2026.

3.3. DAS PROPOSTAS

3.3.1. As propostas devem estar claramente caracterizadas como de pesquisa científica ou tecnológica.

3.3.2. Uma proposta consiste de um Projeto de Pesquisa, no caso da submissão de um projeto novo, acompanhado de no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) Plano(s) de Trabalho distinto(s).

3.3.3. Os proponentes com projetos de pesquisa em andamento ([link para consulta dos projetos de pesquisa em andamento](#)) cujo cronograma de execução seja igual ou superior ao período de vigência das bolsas do edital, podem utilizar tal projeto para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

concorrer às quotas de bolsas sem a necessidade de enviar um novo projeto, devendo para isso informar, no ato da inscrição, o título completo do projeto de pesquisa cadastrado na PRPI (aprovado em editais anteriores ou por chamadas de agências de fomento externas) e os planos de trabalho citados no item 3.3.2.

Parágrafo único: O(A) proponente que possui projeto de pesquisa em andamento já avaliado por consultores ad hoc e aprovado por agência de fomento à pesquisa, e que não esteja cadastrado na PRPI, deverá solicitar esse cadastro através do Formulário de Solicitação de Cadastro de Projeto de Pesquisa ([Formulário](#)) com o documento do projeto de pesquisa e o termo de outorga ou documento equivalente emitido pela agência de fomento à pesquisa. De acordo com art. 3º da Resolução Nº 39/2025/CÂMARA ACADÊMICA/CONSUNI, poderá cadastrar projeto de pesquisa na PRPI, o(a) coordenador(a) do projeto ou um(a) pesquisador(a) vinculado(a) a um projeto de pesquisa previamente avaliado por consultores *ad hoc* e aprovado por agências de fomento à pesquisa externa a UFCA, desde que seja servidor(a) efetivo(a) em exercício das suas funções na UFCA, ou aposentado(a), ou professor(a) visitante ou pesquisador(a) em estágio de pós-doutoramento vinculado a UFCA. No caso do(a) proponente não ser o(a) coordenador(a) do projeto, será necessário o envio de uma declaração do(a) coordenador(a) do projeto, conforme art. 6º da Resolução Nº 39/2025/CÂMARA ACADÊMICA/CONSUNI.

3.3.4. Será aceita apenas 01 (uma) proposta por proponente para cada modalidade.

3.3.5. Os documentos da proposta, projeto de pesquisa e planos de trabalho, não devem estar identificados com o nome do proponente, caso contrário, a proposta será desclassificada.

3.3.6. O Projeto de Pesquisa e o(s) Plano(s) de Trabalho deverão ser elaborados em fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento simples, conforme os modelos dos Anexos 2 e 3 (modelos editáveis [disponíveis na página da PRPI](#)), contendo obrigatoriamente todas as seções neles previstas, admitindo-se a inclusão de outras informações consideradas pertinentes pelo(a) proponente, desde que respeitados os limites máximos de 15 (quinze) páginas para o Projeto de Pesquisa e de 3 (três) páginas para cada Plano de Trabalho, excluídas as referências.

3.3.7. Para fins deste edital, entende-se por Plano de Trabalho, um programa de atividades para o(a) estudante, derivado do Projeto de Pesquisa proposto pelo pesquisador(a), possuindo título, objetivos, metodologia e cronograma, próprios ao plano, e passível de ser executado pelo estudante de graduação ou ensino médio no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

período de vigência da bolsa (12 meses).

3.3.8. A proposta que solicitar bolsa(s) na modalidade PIBITI deve visar, obrigatoriamente, desenvolvimento tecnológico e processos de inovação, ficando sujeita à desclassificação no caso de não cumprimento dessa condição.

§1º Para fins deste edital, considera-se Desenvolvimento Tecnológico o conjunto de atividades sistemáticas voltadas à aplicação de conhecimentos científicos e técnicos para:

- (a) criação ou aperfeiçoamento de produtos, processos, serviços ou sistemas tecnológicos;
- (b) construção e validação de protótipos, modelos funcionais ou provas de conceito;
- (c) geração de ativos de propriedade intelectual (patentes, registros de software, desenho industrial, entre outros); ou
- (d) aumento do nível de maturidade tecnológica (TRL).

§2º A proposta na modalidade PIBITI deverá demonstrar, de forma explícita:

- (a) o problema tecnológico a ser solucionado;
- (b) o caráter inovador da solução proposta frente ao estado da técnica;
- (c) o potencial de aplicação prática, impacto econômico e/ou social; e
- (d) a possibilidade de proteção intelectual ou justificativa técnica para sua inexistência.

3.3.9. A proposta deve possuir viabilidade técnica e econômica, sendo de responsabilidade de cada proponente a disponibilidade de recursos necessários à viabilização do projeto e do(s) plano(s).

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas devem ser encaminhadas à PRPI até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário local, exclusivamente por meio da Plataforma Yoko (<https://sci06-ter-jne.ufca.edu.br/pesquisa/usuario>), conforme cronograma estabelecido neste edital.

4.2. No ato da submissão da proposta, o(a) pesquisador(a) deverá informar a Área de Avaliação da CAPES na qual seu projeto se enquadra e que será utilizada para o cálculo da pontuação do Currículo Lattes, bem como identificar o grupo de pesquisa da UFCA ao qual está vinculado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

4.3. Os arquivos referentes à proposta devem ser gerados fora da página da PRPI e anexados a esta, exclusivamente no formato PDF.

4.4. Na hipótese do(a) proponente submeter mais de uma proposta para a mesma modalidade de bolsa, dentro do prazo limite estabelecido para inscrição, a proposta mais recente será considerada substituta das anteriores, sendo apenas ela levada em conta para fins de análise.

4.5. Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes distintos, ambas as propostas serão desclassificadas.

4.6. Quando o projeto de pesquisa envolver a necessidade de autorização legal específica, o(a) proponente deverá enviar, no momento da submissão do projeto à PRPI, o comprovante de submissão do mesmo projeto ao respectivo Comitê de Ética ou qualquer instituição elencada no art. 11 da Resolução nº 39/2025/CÂMARA ACADÊMICA, em arquivo digital no formato PDF.

Parágrafo único: A obtenção da autorização é de inteira responsabilidade do(a) proponente, que deverá encaminhar à Coordenadoria de Pesquisa em até 90 (noventa) dias, a contar da data de divulgação do Resultado Final das propostas aprovadas neste edital, do contrário terá seu cadastro interrompido.

4.7. O proponente deverá anexar, no ato da submissão da proposta, documentos complementares:

- a) Carta de anuência do setor de lotação do(a) proponente.
- b) Comprovante de submissão do pedido de autorização legal, conforme estabelecido no item 4.6 deste edital, quando aplicável.
- c) No caso do(a) proponente não ser o(a) coordenador(a) do projeto previamente avaliado por consultores *ad hoc* e aprovado por agências de fomento à pesquisa, será necessário o envio de uma declaração do(a) coordenador(a) do projeto, conforme art. 6º da Resolução Nº 39/2025/CÂMARA ACADÊMICA/CONSUNI.
- d) Declaração atualizada do seu vínculo ao quadro docente de curso de pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu*, devidamente assinada pelo(a) coordenador(a) do programa, quando houver.
- e) Comprovante de licença maternidade ou adoção concedido nos últimos 5 anos, quando houver

5. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

5.1. DOS PROJETOS

5.1.1. A seleção das propostas inscritas nesta chamada será realizada pela Coordenadoria de Pesquisa da PRPI, com a assessoria de consultores(as) *ad hoc* externos e internos à UFCA, e supervisionada pelo Comitê Institucional e Comitê Externo do PIICT, sendo este último a instância máxima de decisão.

5.1.2. Concluído o julgamento, o Comitê Institucional irá homologar a relação das propostas aprovadas.

5.1.3. As propostas serão avaliadas quanto ao mérito científico do Projeto de Pesquisa e do(s) Plano(s) de Trabalho subjacente(s), de acordo com os critérios do item 5.1.4. deste edital.

5.1.4. Cada projeto novo será avaliado por, no mínimo, 02 (dois) consultores *ad hoc*, os quais emitirão pareceres quanto ao seu mérito técnico-científico, observando os aspectos na Tabela 2.

Tabela 2. Critérios de avaliação dos projetos de pesquisa.

Item	Critério de análise e julgamento dos projetos de pesquisa	Pontuação máxima
A	Clareza na apresentação do tema e delimitação do problema	15
B	Qualidade das referências bibliográficas utilizadas, considerando atualização, relevância e adequação ao tema de pesquisa	10
C	Clareza na definição dos objetivos e metas	10
D	Originalidade e/ou relevância da pesquisa para o desenvolvimento científico do país	20
E	Adequação da metodologia e do cronograma de execução ao(s) objetivo(s) proposto(s)	15
F	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, difusão, socioeconômico, ambiental e cultural	15
G	No caso de projetos de pesquisa: potencial de avanço científico do projeto em relação à fronteira do conhecimento.	15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

5.1.5. Os membros do Comitê Externo do PIICT poderão atuar como consultores *ad hoc* externos.

5.1.6. A proposta será enquadrada como Recomendada quando obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos nos itens avaliados, conforme o item 5.1.4., por cada consultor *ad hoc*, e como Não Recomendada quando obtiver nota inferior a esse valor.

Parágrafo único: O proponente receberá em sua área na plataforma Yoko os pareceres sobre seu Projeto de Pesquisa e Plano(s) de Trabalho, preservada a identificação dos pareceristas.

5.1.7. Para a proposta ser aprovada, é preciso que a mesma tenha sido recomendada nos termos do item 5.1.6. por pelo menos dois avaliadores.

Parágrafo único: Na hipótese de a proposta receber mais de duas avaliações, serão consideradas, para fins de aprovação, as duas primeiras avaliações emitidas; em caso de divergência entre elas, será utilizada a terceira avaliação para desempate.

5.2. DOS CURRÍCULOS

5.2.1. O(a) proponente terá uma pontuação calculada considerando sua produção técnica, científica, artística e cultural devidamente cadastrada no seu Currículo Lattes, e participação em programas de pós-graduação, considerando o barema ([Anexo 1](#)) e a Área de Avaliação informada na submissão.

5.2.2. Para fins de contabilização da pontuação da produção técnica, científica, artística e cultural do(a) proponente, será considerada a produção dos últimos 5 (cinco) anos até a data de encerramento das inscrições.

Parágrafo único: o período de avaliação da produtividade científica da(o) proponente será estendido por dois anos, para cada parto ou adoção que ocorrer dentro do prazo estipulado na chamada, para comprovação será utilizado documento oficial.

5.2.3. O Qualis Periódico usado para a classificação será do Quadriênio 2021-2024.

5.2.4. Qualquer atualização no Currículo Lattes do(a) proponente realizada após o término das inscrições será desconsiderada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

5.2.5. Para o cálculo e a comparação da pontuação dos Currículos Lattes, será utilizada uma casa decimal.

5.2.6. O cômputo preliminar da pontuação do Currículo Lattes do(a) proponente será realizado com o auxílio do software ScoreLattes, disponível em <https://sci01-ter-jne.ufca.edu.br/pesquisa/scorelattes>.

5.2.7. Para fins de pontuação definitiva, não serão consideradas as produções intelectuais cujo registro no Currículo Lattes esteja incompleto, incorreto ou realizado de forma inadequada, a exemplo de duplicidades, ausência de ISSN ou ISBN, livros sem o correto registro do quantitativo de páginas (no mínimo 50 páginas), entre outras inconsistências que impossibilitem a adequada verificação e validação da produção informada.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS DE BOLSAS

6.1. Somente poderá concorrer às bolsas do CNPq e da Funcap o(a) pesquisador(a) com título de doutor(a), exceto as bolsas na modalidade PIBIC-EM em que é permitido pesquisador(a) com título de mestre.

6.2. As bolsas da UFCA (PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI) serão distribuídas por ampla concorrência aos projetos recomendados, por pesquisadores(as) com título de mestre ou doutor, seguindo a ordem de classificação do Currículo Lattes, de acordo com o barema ([Anexo 1](#)).

6.3. As propostas aprovadas por pesquisadores(as) bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq (em curso e cadastradas na página da PRPI - [relação dos projetos](#), até o término das inscrições) terão prioridade na distribuição das bolsas desta agência e da Funcap e, quando possível, serão contempladas integralmente.

6.4. Considerando cada modalidade (item 2.5 deste edital), a distribuição de quotas de bolsas para as unidades acadêmicas será realizada proporcionalmente ao número de propostas aprovadas por unidade acadêmica.

6.5. A distribuição das quotas de bolsas dentro de cada unidade acadêmica ocorrerá pelo preenchimento das solicitações por projeto aprovado, de acordo com a ordem de classificação estabelecida com base na produção científica e acadêmica dos proponentes, a depender da disponibilidade de bolsas de cada órgão financiador e tendo como referência o início de implementação das bolsas UFCA em setembro/2026.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

6.6. No caso de empate, vencerá a proposta cujo proponente é bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou Bolsista de Produtividade em Pesquisa, Estímulo à Interiorização e à Inovação Tecnológica da Funcap, ou docente permanente ou colaborador de programa de pós-graduação *stricto sensu*, ou docente permanente ou colaborador de programa de pós-graduação *lato sensu*, nesta ordem. Persistindo o empate, vencerá a proposta cujo Projeto de Pesquisa for melhor avaliado nos itens (D), (E) e (F) que constam na Tabela 2, seguindo esta ordem.

6.7. A distribuição das bolsas dentro de cada unidade acadêmica ocorrerá do seguinte modo:

- a) Primeiramente, para cada modalidade, atribui-se uma bolsa da quota da unidade acadêmica a cada proposta aprovada, segundo a ordem de classificação estabelecida para esta unidade e modalidade, iniciando com bolsas do CNPq e Funcap e, em seguida, passando para as bolsas da UFCA.
- b) Posteriormente, havendo bolsas excedentes, atribui-se uma segunda bolsa da quota da unidade acadêmica a cada proposta aprovada capaz de acomodá-la, também segundo a ordem de classificação estabelecida para esta unidade e modalidade, iniciando com bolsas do CNPq e Funcap e, em seguida, passando para as bolsas da UFCA.

6.8. A ordem indicada anteriormente poderá ser alterada dependendo da data de divulgação das cotas disponibilizadas pelo CNPq e Funcap.

6.9. A distribuição de bolsas respeitará a cota máxima permitida no PIICT, conforme estabelecido no art. 18 da Instrução Normativa nº 01/2026, observando as categorias definidas a seguir:

- (a) 02 (duas) bolsas por modalidade para o(a) pesquisador(a) com titulação de doutor(a);
- (b) 01 (uma) bolsa UFCA por modalidade e/ou uma bolsa PIBIC-EM do CNPq para o(a) pesquisador(a) com titulação de mestre.

6.10. Caso haja bolsas excedentes em uma unidade acadêmica, estas serão distribuídas entre as propostas aprovadas, capazes de acomodá-las, dentre todas as unidades e independente da modalidade. Primeiramente, atribui-se uma bolsa excedente a cada proposta aprovada, segundo a ordem decrescente da pontuação do Currículo Lattes dos proponentes. Em seguida, ainda havendo bolsas excedentes, atribui-se uma segunda bolsa a cada proposta aprovada capaz de acomodá-la, também segundo a ordem decrescente da pontuação do currículo Lattes dos proponentes.

6.11. Havendo empate na distribuição das quotas das unidades acadêmicas, vencerá a unidade cujo proponente a ser contemplado possua a maior nota do Currículo Lattes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

6.12. Com exceção da modalidade PIBIC-EM, os(as) pesquisadores(as) cujas propostas forem contempladas parcialmente ou não forem contempladas com bolsa(s), poderão realizar a indicação de estudantes voluntários(as), para os demais planos de trabalho cadastrados no ato da submissão.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

7.1. Caberá recurso contra os resultados preliminares divulgados ao longo do processo, devendo o recurso ser submetido por meio do formulário disponibilizado no documento plataforma Forms da UFCA (<https://forms.ufca.edu.br/>), até as 23h59 do último dia do prazo para interposição de recursos, conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

7.2. A relação de todos os resultados da presente chamada serão divulgados na página eletrônica da PRPI/UFCA, disponível na Internet no endereço <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/prpi/documentos/> e o resultado final será também publicado nos Informes UFCA.

8. DA INDICAÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS(AS)

8.1. Após a divulgação do Resultado Final, o(a) proponente que tiver sua proposta aprovada, deverá indicar estudante(s) para ocupar a(s) vaga(s) de bolsista(s) ou voluntário(a)(s), conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

8.2. Todo(a) estudante indicado, seja ele(a) bolsista ou voluntário(a), deve possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e atender a uma das exigências a seguir:

- (a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFCA, para o caso da modalidade de PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI;
- (b) para a modalidade PIBIC-Af o estudante indicado deverá, obrigatoriamente, ter ingressado na UFCA por meio do sistema de cotas (ações afirmativas); e
- (c) para bolsas PIBIC- EM, estar regularmente matriculado(a) no 1º ou 2º ano do ensino médio de escola pública localizada na região de atuação do projeto de pesquisa em questão.

8.3. O(A) pesquisador(a) deverá indicar, para cada bolsa recebida, um estudante que atenda, adicionalmente, às exigências a seguir:

- (a) Não possuir vínculo empregatício;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- (b) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de quaisquer outros programas de bolsa, com exceção de bolsas de auxílio financeiro provenientes de programas de assistência estudantil;
- (c) Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento) para bolsas de PIBIC-EM;
- (d) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFCA e possuir Média de Conclusão (MC) igual ou superior a 7 (sete), para as bolsas PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI;

8.4. O(a) estudante indicado(a) neste edital poderá ser vinculado a apenas um único plano de trabalho, na condição de bolsista ou voluntário(a), sendo vedada qualquer participação simultânea em mais de uma proposta, nos termos do art. 25 da Resolução nº 320/2026/CONSUNI.

8.5. Para efetuar a indicação do(a) estudante como bolsista ou voluntário(a), o(a) pesquisador(a) deverá acessar a Plataforma Yoko (link) e preencher as informações necessárias, dentro do prazo estabelecido neste edital, anexando os documentos a seguir:

- (a) Cópia do CPF do estudante indicado;
- (b) Cópia do RG do estudante indicado;
- (c) Histórico escolar da graduação atualizado e com status ativo;
- (d) Termo de Compromisso do PIICT (Anexos 5 e 6, modelos editáveis disponíveis na [página da PRPI](#)) devidamente preenchido e assinado;
- (e) Para estudante indicado para a modalidade PIBIC-AF, informar no Termo de Compromisso qual a cota de ingresso do(a) estudante na UFCA e encaminhar o documento emitido pela PROGRAD/UFCA que comprove a condição de cotista "PROGRAD/UFCA - Resultado final compilado SiSU" divulgado pela PROGRAD/UFCA ([Link](#)).
- (f) Cópia do cartão bancário ou comprovante de abertura de conta corrente individual, titulada pelo estudante indicado. Para bolsas do CNPq, a conta corrente deve ser obrigatoriamente do **BANCO DO BRASIL** ou, no caso da modalidade PIBIC-EM, o bolsista poderá optar pelo pagamento via “contrarrecibo” diretamente em uma agência do Banco do Brasil de sua escolha. Para as bolsas Funcap, a conta corrente deve ser obrigatoriamente do **BANCO BRADESCO** ou **NEXT**.

8.6. Após o recebimento da documentação referente às indicações para as bolsas do CNPq, a Divisão de Acompanhamento dos Projetos de Pesquisa e das Bolsas de Iniciação Científica da Coordenadoria de Pesquisa da PRPI realizará o cadastramento dos estudantes indicados na Plataforma Integrada Carlos Chagas. Logo em seguida, o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

estudante receberá um Termo de Aceite do CNPq no e-mail informado em seu Currículo Lattes. O estudante deverá aderir ao termo até o dia 15 (quinze) do mês em que for cadastrado, sob pena de não fazer jus ao recebimento da bolsa do referido mês.

8.7. Após a indicação do(a) estudante pelo(a) pesquisador(a) para as bolsas da Funcap, a Divisão de Acompanhamento dos Projetos de Pesquisa e das Bolsas de Iniciação Científica da Coordenadoria de Pesquisa da PRPI realizará o cadastro do(a) bolsista na Plataforma Montenegro e será gerado o Termo de Outorga da bolsa. O Termo de Outorga será encaminhado para o(a) coordenador(a) do plano de trabalho e para o(a) bolsista por e-mail e deverá ser devidamente assinado por ambos(as) através do mecanismo oficial de assinatura digital *gov.br* e enviado por e-mail para o endereço eletrônico *dapp.prpi@ufca.edu.br* juntamente com o arquivo PDF constando cópia autenticada do RG e CPF do(a) bolsista e extrato bancário do Banco Bradesco ou NEXT, no período estabelecido no edital.

8.8. Não haverá pagamento retroativo de bolsas.

8.9. Indicações de bolsistas e entrega de documentos no mês de implementação das bolsas devem ser realizadas obrigatoriamente no prazo estabelecido no cronograma deste edital. A(s) bolsa(s) não implementadas serão redistribuídas na respectiva unidade acadêmica, conforme o item 6.

8.10. O(A) estudante bolsista/voluntário(a) será considerado integrante do PIICT somente após o seu efetivo cadastro na Plataforma Yoko e atendimento das exigências elencadas nos itens 8.2 e 8.3.

8.11. Com exceção do recebimento da bolsa, os(a) estudantes voluntários(as) possuem os mesmos direitos e deveres que os estudantes bolsistas.

9. DOS COMPROMISSOS DOS(AS) COORDENADORES(AS) DE PLANOS DE TRABALHO

9.1. Escolher e indicar, para exercer a função de bolsista ou voluntário(a), estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse.

9.2. Cadastrar o(a)(s) seu(sua)(s) bolsista(s) ou voluntário(a)(s) em grupo de pesquisa certificado pela UFCA a que estiver vinculado.

9.3. Coordenar adequadamente o(s) plano(s) de trabalho de seu(sua)(s) bolsista(s) ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

voluntário(a)(s) nas diversas fases da pesquisa científica.

9.4. Acompanhar seu(sua)(s) bolsista(s) e/ou voluntário(a)(s) na elaboração do relatório/trabalho final da bolsa após o término do vínculo do estudante, e na submissão do mesmo no evento de pesquisa realizado anualmente pela UFCA.

Parágrafo único: Em caso de optar pela não submissão do Trabalho Completo no evento científico citado, encaminhar o Relatório Final da bolsa à Coordenadoria de Pesquisa, até 45 dias após o encerramento da vigência deste edital. O não envio do Relatório Final, neste caso, e a ausência da apresentação dos resultados no evento supracitado, implicam em inadimplência com a PRPI e consequentemente a impossibilidade de participar de editais dessa pró-reitoria.

9.5. Não repassar a outrem a responsabilidade pela coordenação do(s) planos de trabalho de seu(sua)(s) bolsista(s) ou voluntário(a)(s), exceto nos casos previstos na Instrução Normativa nº 01/2026.

9.6. Encaminhar, mensalmente, a frequência referente a cada um(a) de seus(suas) bolsistas ou voluntários(as) por meio do espaço de projetos do(a) pesquisador(a) na Plataforma Yoko até às 23:59 do dia 10 (dez) do mês seguinte.

9.7. Zelar para que não haja nenhum tipo de desvirtuamento dos objetivos do(s) Plano(s) de Trabalho de seu(s) estudante(s).

9.8. Informar imediatamente à Coordenadoria de Pesquisa qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa e do(s) Plano(s) de Trabalho.

9.9. Realizar imediatamente a substituição de bolsista ou voluntário(a) em virtude de desistência da bolsa, término de graduação, vínculo empregatício ou algum outro impedimento.

9.10. Solicitar a substituição do bolsista que reprovar disciplina durante a vigência do Termo de Outorga da Funcap.

9.11. Participar de todas as atividades relacionadas ao PIICT.

9.12. Quando solicitado, emitir pareceres em processos relacionados ao PIICT e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação do Programa, inclusive dos trabalhos a serem apresentados em eventos científicos da UFCA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

9.13. Incluir o(s) nome(s) do(a)(s) bolsista(s) ou voluntário(a)(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos.

9.14. Não dividir o valor da bolsa entre dois ou mais estudantes.

9.15. Comunicar eventual afastamento, por período superior a 3 (três) meses, sob pena de devolução de valores pagos indevidamente, e neste caso solicitar a interrupção do projeto de pesquisa assim como o desligamento de bolsistas e voluntários(as) vinculados(as) ao(s) projeto(s) em andamento, exceto nos casos previstos na Instrução Normativa nº 01/2026.

9.16. Manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

9.17. A responsabilidade do(a) pesquisador(a) coordenador(a) do(s) plano(s) de trabalho é indelegável e indeclinável e compreende os aspectos éticos e legais para a condução do projeto. Assim, o(a) pesquisador(a) deve verificar se seu projeto necessita de aprovação em comitê de ética ou órgão equivalente, como por exemplo, aqueles indicados no item 4.6. deste edital.

10. DOS COMPROMISSOS DOS(AS) BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS(AS)

10.1. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, reservando obrigatoriamente ao menos 12 (doze) horas semanais às atividades de pesquisa.

10.2. Não possuir vínculo empregatício, caracterizado por relação de trabalho entre empregado e empregador, regido pelo regime celetista ou estatutário.

10.3. Enviar as atividades realizadas a serem inseridas na Folha de Frequência Mensal.

10.4. Cumprir o Plano de Trabalho estabelecido pelo(a) coordenador(a).

10.5. Elaborar, com o auxílio do(a) pesquisador(a), o Relatório Final individual, contendo resultados conclusivos, após o término do plano de trabalho ou do desligamento antes do término.

10.6. Apresentar os resultados da pesquisa no evento científico da UFCA, seguindo as orientações estabelecidas pela PRPI.

10.7. Nas publicações resultantes de sua pesquisa, caso se aplique, fazer referência a sua



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

condição de bolsista do órgão financiador correspondente.

10.8. Se bolsista, devolver ao órgão financiador correspondente qualquer valor recebido indevidamente.

10.9. Manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

10.10. Prestar informações sempre que solicitado pela PRPI, de forma que a instituição possa avaliar adequadamente o PIICT.

11. DA SUBSTITUIÇÃO E DO DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS(AS)

11.1. O(A) pesquisador(a) coordenador(a) poderá solicitar, mediante apresentação de uma justificativa, o desligamento de um(a) bolsista ou voluntário(a), devendo indicar outro(a) estudante para substituí-lo(a), desde que este atenda às exigências de indicação constantes no item 10.

11.2. Para solicitar o desligamento ou substituição de um(a) bolsista ou voluntário(a), o(a) pesquisador(a) deverá acessar a Plataforma Yoko e realizar a solicitação.

11.3. A solicitação de substituição de bolsista desligado deve ocorrer até o dia 10 do mês corrente, ou na impossibilidade de cumprimento desse prazo, até o dia 10 do mês subsequente. Levando em consideração que o prazo para implementação da bolsa é o dia 10 de cada mês.

11.4. Não serão aceitas solicitações de substituição realizadas em período diferente do estabelecido no item 11.3.

11.5. Havendo o desligamento de bolsista sem a devida substituição no prazo estipulado no item 11.3, a bolsa correspondente será transferida para outro(a) pesquisador(a) da mesma unidade acadêmica que tenha indicado estudante voluntário(a), podendo esta ser realocada em modalidade distinta da anterior, caso possível, seguindo a regra estabelecida no item 6.

11.6. Havendo redistribuição de bolsas em decorrência de desistência de outro(a) pesquisador(a) ou suplementação de quotas de bolsas das agências de fomento, os(as) novos(as) pesquisadores(as) contemplados(as) deverão indicar os(as) bolsistas até o prazo estipulado no item 11.3., do contrário a bolsa será novamente redistribuída.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

11.7. No eventual impedimento da atuação do(a) pesquisador(a) coordenador(a) do(s) plano(s) de trabalho, a PRPI efetuará o desligamento de seu(sua)(s) bolsista(s) ou voluntário(a)(s) e qualquer bolsa remanescente será transferida para outro(a) coordenador(a) de plano(s) de trabalho da mesma unidade acadêmica, que tenha indicado estudante voluntário(a), podendo esta ser realocada em modalidade distinta da anterior, caso necessário.

11.8. As solicitações de desligamento e substituição de bolsistas deverão ser enviadas à Coordenadoria de Pesquisa até as 23:59 do dia 10 (dez) de cada mês – observando o mês de maio como o último mês para substituição de qualquer bolsista Funcap – de modo a garantir o pagamento referente ao mesmo mês; após esta data, a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês de referência seguinte.

11.9. O(A) estudante bolsista ou voluntário(a) poderá ser desligado(a) pela PRPI em caso de inobservância dos requisitos ou compromissos estabelecidos neste edital ou do não envio de 02 (duas) frequências mensais consecutivas e, caso se aplique, devolverá ao CNPq, Funcap ou UFCA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

11.10. Os(As) bolsistas e voluntários(as) desligados(as) pelo(a) coordenador(a) dos planos devido ao desempenho insatisfatório ou por baixa assiduidade e aqueles(as) desligados(as) pela PRPI conforme previsto no item 11.9 não poderão ingressar em nenhuma outra proposta aprovada neste edital.

12. DO CRONOGRAMA

Etapas do edital	Data 1
Lançamento do edital	06/03/2026
Inscrição de propostas	06/03/2026 a 01/04/2026
Divulgação da relação de propostas aptas (se estão de acordo com o edital em relação à documentação e período de vigência dos projetos de pesquisa)	28/04/2026
Interposição de recursos contra o resultado das propostas aptas	2 dias úteis após a divulgação das propostas aptas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Divulgação do resultado dos recursos	06/05/2026
Período para adequação da submissão	07 a 08/05/2026
Divulgação da Relação Final das Propostas Aptas e da pontuação do currículo Lattes	a partir de 15/05/2026
Interposição de recursos contra o resultado da Pontuação do currículo Lattes	até 2 dias úteis após a divulgação da pontuação do currículo Lattes
Divulgação final da pontuação do currículo Lattes	22/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar das propostas aprovadas	a partir de 10/07/2026
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do Resultado Final	a partir de 20/07/2026
Indicação de bolsistas e voluntários(as) na Plataforma Yoko	28/07/2026 a 13/08/2026

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do CNPq, da Funcap ou da PRPI/UFCA, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou contingenciamento de recursos, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. DA RESERVA DE DIREITO

14.1. O Comitê Institucional reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente documento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital, assim como quaisquer dúvidas técnicas no processo de inscrição, devem ser solicitadas pelo e-mail atendimento.prpi@ufca.edu.br

Juazeiro do Norte, 06 de março de 2026.

CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Universidade Federal do Cariri - UFCA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO 1

BAREMA DO CURRÍCULO LATTES

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E TITULAÇÃO

Item	Pontuação por Item	Máximo acumulado
PÓS-DOCTORADO	4	8
LIVRE-DOCÊNCIA	4	8
DOCTORADO	7	14
MESTRADO	3	6
ESPECIALIZAÇÃO	1	3
ESPECIALIZAÇÃO (RESIDÊNCIA MÉDICA)	1	3

2. ATUAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 ATIVIDADES DE ENSINO

Item	Conceito CAPES	Pontuação por Item	Máximo acumulado
MEMBRO PERMANENTE OU COLABORADOR DO CORPO DOCENTE DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i>	7	7	-
	5 ou 6	5	-
	3 ou 4	3	-
MEMBRO PERMANENTE OU COLABORADOR DO CORPO DOCENTE DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i>		3	-

2.2 ATIVIDADES DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Item	Pontuação por Item	Máximo acumulado
COORDENADOR(A) DE PROJETO DE PESQUISA COM FOMENTO EXTERNO À UFCA	2	8
COORDENADOR(A) DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO COM FOMENTO EXTERNO À UFCA	2	8
COORDENADOR(A) DE PROJETO DE PESQUISA (SEM FOMENTO) CADASTRADO NA PRPI	1	4

COORDENADOR(A) DE PROJETO (EXTENSÃO/CULTURA E ENSINO)	1	3
---	---	---

2.3 OUTRAS ATIVIDADES

Item	Pontuação por Item	Máximo acumulado
MEMBRO DE CORPO EDITORIAL DE REVISTA CIENTÍFICA	1	2

4. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

4.1. ARTIGOS PUBLICADOS

Item	Extrato Qualis Periódicos	Pontuação por Item	Máximo acumulado
ARTIGO PUBLICADO EM PERIÓDICO	A1 ou A2	12	-
	A3 ou A4	8	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

	B1 ou B2	6	-
	B3 ou B4	3	-
	C	0,5	-
	NÃO ENCONTRADO	0,5	-

4.2. TRABALHOS PUBLICADOS EM EVENTOS

Abrangência	Natureza	Pontuação por Item	Máximo acumulado
INTERNACIONAL	COMPLETO	2	10
	RESUMO	0,3	1,5
	RESUMO EXPANDIDO	2	10
NACIONAL	COMPLETO	1	5
	RESUMO	0,2	5
	RESUMO EXPANDIDO	1	5

REGIONAL	COMPLETO	0,3	1,5
	RESUMO	0,1	0,5
	RESUMO EXPANDIDO	0,3	1,5
LOCAL	COMPLETO	0,3	1,5
	RESUMO	0,1	0,5
	RESUMO EXPANDIDO	0,3	1,5
NÃO INFORMADO	COMPLETO	0	-
	RESUMO	0	-
	RESUMO EXPANDIDO	0	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

4.3. LIVROS E CAPÍTULOS

Item	Pontuação por Item	Máximo acumulado
LIVRO PUBLICADO COM ISBN	10	-
LIVRO ORGANIZADO OU EDIÇÃO	6	-
CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO	4	-

4.4. DEMAIS TIPOS DE PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

Item	Pontuação por Item	Máximo acumulado
TRADUÇÃO COM 50 PÁGINAS OU MAIS	2	-

5. PRODUÇÃO TÉCNICA

Item	Pontuação por Item	Máximo acumulado
SOFTWARE COM OU SEM REGISTRO	2	6
PEDIDO DE DEPÓSITO DE PATENTE (COM COMPROVANTE INPI)	2	4
PATENTE CONCEDIDA (COM COMPROVANTE INPI)	10	-
PRODUTO TECNOLÓGICO EXCETO PATENTE	2	6

(COM COMPROVANTE INPI)		
PROCESSOS OU TÉCNICAS	2	6



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

TRABALHO TÉCNICO (Assessoria, consultoria, parecer técnico, relatório técnico, parecer de avaliação de trabalhos, parecer de revisão de artigos, parecer/relatório de comissão de avaliação)	0,5	2
--	-----	---

PARTICIPAÇÃO EM BANCA - MÓDULO PESQUISA

6. OUTRA PRODUÇÃO

6.1. PRODUÇÃO ARTÍSTICA-CULTURAL

Item	Pontuação por Item	Máximo acumulado
APRESENTAÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA	2	10
COMPOSIÇÃO MUSICAL	4	8
OBRA DE ARTES VISUAIS	4	8

6.2. SUPERVISÕES, ORIENTAÇÕES E COORIENTAÇÕES EM ANDAMENTO E CONCLUÍDAS

Item	Pontuação por Item	Máximo acumulado
SUPERVISÕES CONCLUÍDAS PARA PÓS-DOCTORADO	5	-
ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS PARA DOCTORADO	5	-
ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS PARA MESTRADO	2	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

COORDENAÇÕES CONCLUÍDAS PARA DOUTORADO	2,5	-
--	-----	---

¹ Itens considerados somente quando na área de pesquisa da proposta.

COORDENAÇÕES CONCLUÍDAS PARA MESTRADO	1	-
ORIENTAÇÕES DE MONOGRAFIA DE CONCLUSÃO DE CURSO APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO	0,8	4
ORIENTAÇÕES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO GRADUAÇÃO	0,5	5
ORIENTAÇÕES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	0,5	5



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

ANEXO 2 - MODELO DO PROJETO DE PESQUISA

Dados do Projeto de Pesquisa	
Título do Projeto de Pesquisa:	Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing eli
Grande área/área segundo o CNPq (https://goo.gl/JB3tAs):	Ciências Agrárias/Ciências do Solo
Grupo de Pesquisa vinculado ao projeto:	Lorem ipsum dolor
Linha de pesquisa do grupo de pesquisa vinculado ao projeto:	Dolor sit amet
Categoria do projeto:	() projeto em andamento, já cadastrado na PRPI () projeto não iniciado, mas aprovado previamente () projeto novo, ainda não avaliado
Palavras-chave:	Lorem ipsum; dolor sit; amet. (até quatro palavras-chave)

1. INTRODUÇÃO

Apresentar objetivamente a fundamentação teórica e a qualificação do principal problema a ser abordado. Deve conter a articulação de argumentos de forma a demonstrar a relevância e originalidade do tema em estudo no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

2. OBJETIVOS

Os objetivos indicam o que é pretendido com o desenvolvimento da pesquisa. Estes são comumente divididos em: objetivo geral e objetivos específicos; embora isto não seja obrigatório. O objetivo geral, geralmente único, é uma meta global que norteará toda a pesquisa. Já os objetivos específicos são desdobramentos do objetivo geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

3. METODOLOGIA

A seção de Metodologia consiste na descrição formal dos métodos e técnicas a serem utilizados na pesquisa.

4. PRINCIPAIS CONTRIBUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS OU DE INOVAÇÃO DO PROJETO

Descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos sócio-econômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado, na área de conhecimento do projeto.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O proponente deve elencar com clareza todas as ações a serem realizadas no projeto de pesquisa, distribuindo-as em espaço de tempo adequado, com duração de 12 a 36 meses.

REFERÊNCIAS

Esta seção têm como finalidade fornecer um conjunto de indicações precisas que permitam ao leitor identificar todas as fontes bibliográficas para elaboração do projeto. O autor deve utilizar as normas vigentes da ABNT.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

ANEXO 3 - MODELO DO PLANO DE TRABALHO

Dados do Plano de Trabalho	
Título do Plano de Trabalho:	Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing eli
Modalidade de bolsa solicitada:	Informar PIBIC ou PIBITI ou PIBIC Ensino Médio ou PIBIC Ações Afirmativas
Projeto de Pesquisa vinculado:	Lorem ipsum dolor

1. OBJETIVOS

Os objetivos indicam o que é pretendido com o desenvolvimento da pesquisa. Estes são comumente divididos em: objetivo geral e objetivos específicos; embora isto não seja obrigatório. O objetivo geral, geralmente único, é uma meta global que norteará toda a pesquisa. Já os objetivos específicos são desdobramentos do objetivo geral.

Para planos de trabalho na modalidade PIBITI, destaque os objetivos específicos de desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

2. METODOLOGIA

A seção de Metodologia consiste na descrição formal dos métodos e técnicas a serem utilizados na pesquisa.

3. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

As atividades a serem realizadas pelo estudante são:

- AT1. Revisão bibliográfica;
- AT2. ...
- AT3. ...

[illegible]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

ANEXO 4 - MODELO DA CARTA DE ANUÊNCIA DO SETOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
[NOME DA UNIDADE ACADÊMICA]**

CARTA DE ANUÊNCIA E APOIO A PROJETO DE PESQUISA

A [NOME DA UNIDADE ACADÊMICA OU SETOR ADMINISTRATIVO] da Universidade Federal do Cariri (UFCA), representada por [NOME DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE/SETOR], [CARGO QUE OCUPA], manifesta sua anuência e apoio ao desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado [NOME DO PROJETO DE PESQUISA], a ser conduzido pelo(a) pesquisador(a) [NOME DO(A) PESQUISADOR(A)]; e declara ainda que estão asseguradas as condições necessárias para a realização da pesquisa, conforme os requisitos da Resolução nº 39/2025/CÂMARA ACADÊMICA.

Local, Data.

[ASSINATURA]
NOME DO RESPONSÁVEL
CARGO QUE OCUPA
NOME DO SETOR